



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 2490, de 10 de julho de 2013.

Súmula: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO PARA O PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DO IMÓVEL DOADO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em reversão da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, o imóvel doado à mesma por força da Lei Municipal 1.852/2006, com a seguinte denominação: Lote de Terreno Urbano nº 16, da quadra nº 03, situado no loteamento denominado São Cristóvão II, matriculado sob nº 5.750 no Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Conforme Termo de Reversão de Doação nº 001/2011, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – Superintendência Estadual no Paraná e o Município de Coronel Vivida- Paraná, firmado em 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - As despesas com à escritura de reversão e seu registro, serão custeadas pelo Município, assim como aquelas pertinentes, sendo utilizados recursos constantes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Uma vez efetivada a reversão referida no artigo 1º desta Lei, estará revogada a Lei Municipal nº 1.852/2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete